

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 272033**

Termo Aditivo: 8

Data de Assinatura: 27/07/2011

Valor: 5.466,10

Vigência: 30/07/2011 a 29/12/2011

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve a Administração suprir, com expressa concordância da Contratada, reduzindo em aproximadamente 61,82% (sessenta e um virgula oitenta e dois por cento) do valor mensal anterior à celebração deste Termo, alterando o valor atual de R\$ 14.317,84 para R\$ 5.466,10.

Contrato: 21-07

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06128121147300000 339030 0101000000 Estadual

06181118425890000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: P. E. LOBO DE MELO

Endereço: Psg Newton Miranda, Bairro: Castanheira, 50

CEP. 66645-400 - Belém/PA

Complemento: SALA 01

Telefone: 9132855013 Fax: 9132418128

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

Polícia Civil

**PORTARIA N.º 327/2011-DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2011.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quadro de Policiais Civis permanentemente treinados e equipados para o pronto emprego por convocação direta do Delegado Geral, em situações operacionais que necessitem da intervenção de policiais especializados;

CONSIDERANDO o projeto de formação e manutenção do Grupo de Pronto Emprego da Polícia Civil, a ser executado pela Delegacia Geral da Polícia Civil, através do GPE e da Academia da Polícia Civil – Acadepol/ Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, no ano de 2011;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, Delegado de Polícia Civil, MARCO ANTONIO SENA CHAGAS, VALDIR SILVA CORREA, REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR, Investigadores de Polícia Civil e JOSE RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA, Professor de Educação Física**, para comporem a **Comissão do 5º. Processo Seletivo de 2011**, do Curso de Especialização, referente à seleção dos servidores que irão compor o **Grupo de Pronto Emprego da Polícia Civil**, sob a presidência do primeiro servidor mencionado;

II – Estabelecer os critérios básicos para a 5ª seleção dos Policiais que integrarão o Grupo de Pronto Emprego da Polícia Civil;

III – Ofertar: 16 (dezesseis) vagas para Investigador de Polícia Civil; 02 vagas para Escrivão de Polícia Civil e 02 vagas para Delegado de Polícia Civil;

Parágrafo Único - O policial que concluir o Curso de Especialização da 5ª turma do GPE ficará sob ordem de serviço por um período de 6 (seis) meses à disposição do Grupamento sob natureza de estágio avançado podendo a qualquer tempo ser devolvido a sua lotação de origem;

IV – O local de inscrições será a sede do GPE/DG, Bloco D, Térreo, Av. Magalhães Barata, 209, bairro de Nazaré, nesta Capital;

V – Período de inscrições: de 22 de agosto a 02 de setembro de 2011;

VI – Requisitos para inscrição: ser voluntário, ser estável, apresentar histórico funcional expedido pela Corregedoria Geral da Polícia Civil, habilitado (CNH, obrigatoriamente categoria B e preferencialmente A), apresentar atestado médico para os testes físicos, com avaliação ergométrica e apresentar curriculum vitae;

VII – O Concurso consistirá de 2 (duas) etapas: a primeira composta das seguintes fases: a de seleção que ficará a cargo da Comissão do 5º processo seletivo e a de Especialização que ficará a cargo da Acadepol/IESP;

a) A fase de Seleção consistirá em Entrevista e Teste de Aptidão

Física;

a.1) Entrevista: terá caráter eliminatório, sendo avaliado o histórico funcional, curriculum vitae e o perfil do policial para a operacionalidade e tratará de questões disciplinares e hierárquicas. A entrevista será realizada no dia 05/09/2011 para os candidatos das letras de A a L, na sede do GPE, devendo estar presentes às 8h, e no dia 06/09/2011 para os candidatos das letras de M a Z, na sede do GPE, devendo estar presentes às 8h. O resultado da entrevista estará disponível na sede do GPE no dia 07/09/2011, a partir das 08h.

a.2) Teste de Aptidão Física (TAF):

Local: as provas serão realizadas nas instalações da UEPA - Campus do Curso de Educação Física, Av. João Paulo II, entre Vileta e Timbó e no Complexo do Utinga (lago Bolonha);

- Data: os candidatos das letras de A a L, aprovados na entrevista, realizarão as provas no dia 15/09/2011, devendo estar no local de prova às 6:45h. Os candidatos das letras de M a Z, aprovados na entrevista, realizarão as provas no dia 16/09/2011, devendo estar no local de prova às 6:45h.

a.3) Critérios de avaliação do TAF:

a.3.1) Teste de resistência aeróbica: correr 4.000 metros em até 25 minutos;

a.3.2) Teste de flexão de braço: masculino 30 (trinta) repetições em 1 (um) minuto; feminino 10 (dez) repetições em 1 (um) minuto;

a.3.2) Teste de flexão de braço: masculino 30 (trinta) repetições em 1 (um) minuto; feminino 10 (dez) repetições em 1 (um) minuto;

a.3.3) Teste de barra fixa: masculino 6 (seis) repetições pronadas; feminino 2 (duas) repetições pronadas; sem tempo;

a.3.4) Teste de Abdominal supra: masculino 30 (trinta) repetições em 1 (um) minuto; feminino 20 (vinte) repetições em 1 (um) minuto;

a.3.5) Natação -estilo livre (crawl, costa, peito ou golfinho): 100(cem) metros, masculino e feminino, sem tempo;

a.3.6) Flutuação: 15 (quinze) minutos, masculino e feminino;

a.3.7) Salto de plataforma de 5 (cinco) metros, masculino e feminino.

§ 1º - Os exames (previamente demonstrados pelo GPE) do TAF são de caráter eliminatório, salvo o exame de resistência aeróbica que também possui caráter classificatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º - O critério de desempate será o de melhor desempenho na corrida de resistência aeróbica, e subsidiariamente o de maior tempo dentro da instituição policial.

VIII – A homologação do resultado da primeira etapa do 5º processo seletivo para o GPE será feita pela Comissão, e estará disponibilizada na sede do GPE, a partir de 19/09/2011, e no site da Polícia Civil;

IX – Os policiais selecionados deverão se submeter à segunda etapa do Concurso, Fase de Especialização, coordenada e supervisionada pela Academia da Polícia Civil-ACADEPOL, que consistirá no treinamento avançado de pronto emprego (280 h/a), com disciplinas práticas e teóricas;

X – As aulas do Curso de Especialização iniciarão na sede do GPE, em data e local a serem definidos pela Acadepol e publicados na forma devida;

XI – Os policiais/alunos que iniciarem a fase de Especialização ficarão à disposição integral do Curso durante todo o período de sua realização, sendo dispensados de suas atividades nas unidades de origem;

XII – A Acadepol disponibilizará 07 vagas para integrantes efetivos do GPE a título de nivelamento e certificação;

XIII - Aplicar-se-á ao Curso ora instituído, no que couber, o Regime Escolar da ACADEPOL ;

XIV - Determinar à Chefia de Gabinete, Diretoria de Administração, Academia da Polícia Civil e ao GPE que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**NILTON JORGE BARRETO ATAYDE**

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº091/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271962**

CONSIDERANDO:os termos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO:os termos do Ofício nº 021/2011-CPPAD, de 09/08/2008, subscrito pela DPC IVETE PINHEIRO, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita redesignação da Comissão para conclusão do PAD instaurado através da Portaria nº 017/2011-DGPC/PAD, de 12/04/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.898, de 19/04/2011.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelos servidores IVETE PINHEIRO, ITAMAR ARAÚJO DANTAS e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do PAD instaurado através da Portaria nº 017/2011-DGPC/PAD, de 12/04/2011 publicada no

Diário Oficial do Estado nº 31.898 de 19/04/2011, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 16/08/2011.

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº042/2011-DGPC/PAD**DE 10 DE AGOSTO DE 2011.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271956**

CONSIDERANDO:os autos de Inquérito Policial nº 346/2011.000114-0, instaurado na Delegacia de Crimes Funcionais – DECRIF, contra os servidores ADMIR POMBO CORRÊA e ALBERTO SANTOS DA PAIXÃO – Investigadores de Polícia Civil, indiciados pela prática, em tese, de crime previsto no artigo 316, CPB, figurando como vítimas DIONE PEDROSA DE SOUZA, VALÉRIA DA SILVA BRITO e JOÉLIO CHAVES ASSIS; CONSIDERANDO:a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 199, da Lei nº 5.810/94, figurando como acusado o servidor ADMIR POMBO CORRÊA (Matrícula 54189051/1), ALBERTO SANTOS DA PAIXÃO (Matrícula 5332494/1) e EDSON SEBASTIÃO VALOIS DE LIMA (Matrícula 5449430/1) – Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores ITAMAR ARAÚJO DANTAS, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO – Delegados de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº044/2011-DGPC/PAD DE 10 DE AGOSTO DE 2011.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271945**

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração, Administrativa Interna nº 0495/2010-GAB/CORREGEPOL, de 15/07/2010, que apurou o teor das denúncias formuladas TELMA PEREIRA ALVES e ANA DA CONCEIÇÃO SOARES, contra o servidor JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUZA – Investigador de Polícia Civil, o qual teria, em tese, exigido e recebido certa quantia em dinheiro em troca da liberdade do Sr. NALDO ALEX VILHENA DE SOUZA; CONSIDERANDO:a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 199, da Lei nº 5.810/94, figurando como acusado o servidor JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUZA – Investigador de Polícia Civil (Matrícula 5853249/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA – Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE/Delegado Geral da Polícia Civil.